



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 153/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro 2024), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do Vereador César Augusto Marques, junto à Secretaria de Saúde – Setor de Atendimento da Saúde, para a aquisição de equipamentos, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.500,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0236

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

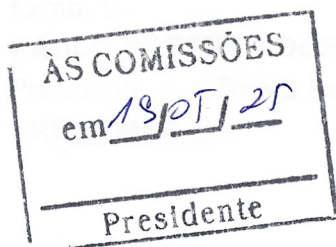
99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 37.500,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de maio de 2025.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ